ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

LEI MUNICIPAL Nº 615/2015

"Altera o parágrafo único do Art. 14 da Lei Municipal nº 576/ 2014 e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 14º da Lei Municipal nº 576/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – A concessão do auxílio de que trata o caput deste artigo será realizada após laudo técnico favorável, assinado por profissional de Engenharia competente, atestando risco de desabamento do imóvel, e será concedido por no máximo 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 14 de dezembro de 2015.

Normélia Maria da Rocha Correia
Prefeita Municipal

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

LEI MUNICIPAL Nº 615/2015

"Altera o parágrafo único do Art. 14 da Lei Municipal nº 576/ 2014 e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 14º da Lei Municipal nº 576/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – A concessão do auxílio de que trata o caput deste artigo será realizada após laudo técnico favorável, assinado por profissional de Engenharia competente, atestando risco de desabamento do imóvel, e será concedido por no máximo 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 14 de dezembro de 2015.

Normélia Maria da Rocha Correia
Prefeita Municipal